PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024/ADM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-068PMT

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.*

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo n° 138/2024/ADM *modalidade* Dispensa de licitação n° 7/2024-068PMT, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 22.981.088/0001-02, cujo objeto é "*Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção mecânica corretiva para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.*", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente de Contratações, conforme especificações técnicas constantes no Ato Convocatório e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 264 laudas reunidas em um único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 162/2024, com data de 15 de maio 2024, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesas n° 20240515001 (fls. 06);
- Orçamento (fls. 07);
- Solicitação de Despesas n° 20240515002 (fls. 09);
- Orçamento (fls.09);

- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 10);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 11);
- Memorando n.º 286/2024, com data de 16 de maio de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 12);
- Portaria n° 178/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 13 a 16);
- Memorando n.º 402/2024, com data de 16 de maio de 2024, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: *Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários* (fls. 17);
- Memorando n.º 320/204 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: *Resposta a Dotação Orçamentária* (fls. 18);
- Estimativa da Despesa (fls. 19);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 20 a 67);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 68);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 69);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls.70);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 71 a 84);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 85);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 86);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls.87);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 91 a 107);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 109);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 110);
- Decreto n.º 011/2024 nomeação do Agente de Contratação (fls. 111);
- Termo de Atuação – Processo Administrativo n° 126/2024/ADM (fls. 112);
- Minuta de Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n° 7/2024-068PMT – Processo Administrativo n° 138/2024/ADM e seus anexos (fls. 117 a 137);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 139 a 148 com o seguinte teor: "*Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração*

Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.".

- Ato Convocatório – Aviso de Dispensa Eletrônica n° 7/2024-068PMT – Processo Administrativo n° 138/2024/ADM e seus anexos (fls. 149 a 187);
- Autorização para Publicação do Ato Convocatório (fls. 188);
- Extrato de Publicações na Impressa Oficial (fls. 189 a 191);
- Proposta Registrada (fls. 192 a 194);
- Ata de Propostas (fls. 247 a 248); Ata Parcial (fls. 249 a 254); Ranking do Processo (fls. 255); Vencedores do Processo (fls. 256); Ata Final (fls. 257 a 261);
- Justificativa do Preço Proposto (fls. 262);
- Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante (fls. 263);

FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE – Art. 75, I, LEI Nº 14.133/21

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, I, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada "Dispensa de Licitação" está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

> *"Lei n° 14.133/2021*
>
> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;"*

DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Documentos de habilitação da empresa **TORNEADORA DO CARECA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.234.368/0001-38, conforme documentos acostados no presente processo:

- Declarações (fls. 196 a 198); Documento Pessoal dos Sócios (fls. 199 a 200); Contrato (fls. 201 a 204); CNPJ

(fls. 205); Certidões (fls. 206 a 212); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 213 a 231); Proposta de Preços (fls. 232 a 233); Confirmação de Autenticidade de Certidões (fls. 234 a 240); Consulta Consolidada De Pessoa Jurídica (fls. 241); Controladoria Geral da União (fls. 242); Atualização de Certidões (fls. 244 a 246).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa TORNEADORA DO CARECA LTDA, perfaz o valor total de R$ 9.334,02 (Nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024/ADM, Dispensa de Licitação n° 7/2024-068PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 17 de junho de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2024.06.17 17:01:35 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do ***Decreto n º 007/2021*****,** declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024/ADM, referente a Dispensa de Licitação n° 7/2024-068PMT, tendo por objeto a "*Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção mecânica corretiva para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.",* em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PMT,** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 17 de junho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2024.06.17 17:02:01 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021